

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/07/2021 | Edição: 133 | Seção: 2 | Página: 5

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria de Orçamento e Organização Institucional

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.920, DE 12 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, observado o disposto no Edital nº 1/SEORI/SG-MD, de 4 de janeiro de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60500.000096/2020-59, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, militares e acadêmicos para integrarem a Comissão Avaliadora do Concurso Soluções para o Orçamento de Defesa - 2021, instituído pela Portaria GM-MD nº 10, de 04 de janeiro de 2021.

I - No âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa:

- a) AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA, Presidente;
- b) DAMÁSIO ALVES LINHARES NETO, membro;
- c) WALTER COSTA SANTOS, membro;
- d) JOSÉ FERNANDES PONTES JÚNIOR, membro;
- e) RENATO PONTES DIAS, membro;
- f) MAX RODRIGO ELIAS, membro;
- g) ALEXANDRE MAEDA, membro;
- h) ELIZABETE SANTARÉM, membro;
- i) ISA MAGNA SOUZA DE QUEIROZ, membro;
- j) MARCELO FEITOSA DE CASTRO, membro;
- k) CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO CAVALCANTI, membro.

II - No âmbito da Escola Superior de Guerra:

- a) CMG R1 TTC PAULO EDVANDRO DA COSTA PINTO, membro;
- b) TC JOSÉ ROBERTO PINHO DE ANDRADE LIMA, membro;
- c) CF (T) NÁDIA XAVIER MOREIRA, membro;
- d) Profª Magistério Superior CINTIENE SANDES MONFREDO MENDES, membro;
- e) Profª Magistério Superior VIVIANE MACHADO CAMINHA, membro;
- f) Prof Magistério Superior JÚLIO EDUARDO DA SILVA MENEZES, membro; e
- g) Prof Magistério Superior PETERSON FERREIRA DA SILVA, membro.

Art. 2º A Comissão Avaliadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Na eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Avaliadora, o Presidente poderá designar como suplente o seu respectivo substituto legal.

Art. 3º Por ocasião da avaliação dos trabalhos, não caberá qualquer remuneração ou gratificação aos avaliadores, mas apenas autorização para participar dos trabalhos da banca durante o horário de expediente.

Art. 4º Se houver empate, caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora proferir o voto de desempate.

Art. 5º Os resultados preliminar e definitivo das avaliações serão publicados no Diário Oficial da União e no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Defesa, com disponibilização na página do Ministério da Defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.